



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 153/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 146/2023

Autoria: Vereador José Carlos Gomes - Cal

Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas municipal de ensino do Município de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Federal n° 19.935/2019 e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente proposição, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal, que “Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas municipal de ensino do Município de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Federal n° 19.935/2019 e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 279/2023, manifestou-se pela inviabilidade da aprovação, assim destacando:

“(…) o presente projeto não pode ser aprovado, pois viola o princípio da separação de poderes ao criar obrigações à secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos municipais, regulamentando matéria de competência do Poder Executivo:

(…)

Outrossim, lei federal já prevê a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, devendo o Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento da lei por parte do Poder Executivo, uma vez que o prazo para as providências necessárias ao cumprimento da lei já se exauriu:

(…) ”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

